**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

2024112508034668000158

RPS Nº 121543 Série 4A, emitido em 15/11/2024

Número da Nota

03752225

Data e Hora de Emissão

15/11/2024 18:40:34

Código de Verificação

6GTS-JTBX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 69.034.668/0001-56

Inscrição Municipal: 7.718.411-4

Nome/Razão Social: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Endereço: AV DRA RUTH CARDOSO 7221, CONJ 801 901 E 1201 - PINHEIROS - CEP: 05425-902

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO

Inscrição Municipal: ----

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Endereço: R. R. GONCALVES DIAS 320, SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO - CEP: 32140-610

Município: Contagem

UF: MG E-mail: FINANCIERO_AMONP@YAHOO.COM.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 ALIMENTAÇÃO EMV 2400,00
TX EMISSAO CARTAO 0,00 \ TX DISPON CREDITO 0,00 \ GESTAO COBRANCA 0,00
IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/ SRF 153/87 R\$0,00
SERVICO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÉNIO
Entr/Cred 18/11/2024
Nro Pedido.: 37046507/24

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00**VALOR TOTAL RECEBIDO = R\$ 2.400,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	2,00%	0,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 121543 Série 4A, emitido em 15/11/2024;

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 14/11/24

Armando Soares MG16503630

Demais MC18271898.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS

PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO, com endereço na cidade de(o) CONTAGEM, Estado de(o) MINAS GERAIS, na R R GONCALVES DIAS, nº 320 SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO, com inscrição no CNPJ/ME sob nº 16.684.664/0002-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento o total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES) - documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tira magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar TRANSAÇÕES para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- SISTEMA SODEXO - sistema de gerenciamento de TRANSAÇÕES efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- EQUIPAMENTOS - equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de TRANSAÇÕES com o CARTÃO na rede de ESTABELECIMENTOS;
- USUÁRIO PORTADOR - portador do CARTÃO, habilitado a realizar TRANSAÇÕES na rede de ESTABELECIMENTOS;
- ESTABELECIMENTOS - hipermercados, supermercados, armazéns, minimercados, varejões, açougue, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios;
- TRANSAÇÃO - operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizando-se do CARTÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO - documento eletrônico impresso pelos EQUIPAMENTOS e/ou pelo ambiente da internet, comprobatório da realização da TRANSAÇÃO.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de CARTÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tira magnética ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;

2.2. O CARTÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação, instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

2.3. O CARTÃO deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios dentro do crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao SISTEMA SODEXO, que está autorizada a efetuar TRANSAÇÕES;

2.3.1. Nenhuma TRANSAÇÃO será efetivada sem autorização do USUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor das suas compras indicado no EQUIPAMENTO e digitar sua senha pessoal para que seja processada a TRANSAÇÃO. Quando no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses a contar do aceite eletrônico deste e constatação do pagamento do pedido, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se constatado o pagamento do pedido no mês subsequente ao término de cada período de doze meses. Decorridos os primeiros doze meses a CONTRATANTE poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante a apresentação de aviso prévio de noventa dias, manifestado por escrito, devendo a CONTRATANTE neste período manter os pedidos dentro da média dos faturamentos dos últimos seis meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Requisitar à SODEXO os CARTÕES para os seus funcionários desde a sua admissão, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, mediante a apresentação dos dados dos USUÁRIOS PORTADORES, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do USUÁRIO PORTADOR pela Central de Atendimento, quando necessário;

4.2. Entregar os CARTÕES, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos USUÁRIOS PORTADORES, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;

4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo TRANSAÇÃO no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da TRANSAÇÃO

4.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;

4.3. Efetuar mensalmente o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cada CARTÃO, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Devendo o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;

4.4. Informar imediatamente à SODEXO e orientar para que seus USUÁRIOS PORTADORES assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha, bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer TRANSAÇÕES efetuadas antes da comunicação do fato;

4.4.1. No caso de esquecimento ou bloqueio de senha, o USUÁRIO PORTADOR deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da SODEXO, para orientações e providências.

4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do CARTÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;

4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores acordados, de acordo com o ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS.

4.7. Os CARTÕES são emitidos bloqueados, cabendo à CONTRATANTE conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo resarcimento ou substituição dos CARTÕES roubados, extravios, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.

4.7.1. Caso a CONTRATANTE opte, por sua conta e risco, pela emissão dos CARTÕES desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o resarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.

4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.8. A CONTRATANTE será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;

4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar seus funcionários USUÁRIOS PORTADORES para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;

4.10. Orientar os USUÁRIOS PORTADORES para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios. Devendo sempre consultar o manual de utilização do CARTÃO disponível no site da SODEXO;

4.11. A CONTRATANTE é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: <http://porta.mte.gov.br/pat/legislação.htm>).

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

5.1. Emitir os CARTÕES, mediante solicitação da CONTRATANTE e constatação pela SODEXO do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.2. Entregar os CARTÕES à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES, em até 03 (três) dias úteis, contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

5.4. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma rede de ESTABELECIMENTOS considerando o disposto na legislação do PAT;

Dúvidas

5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;

5.5. Efetuar o pagamento dos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSAÇÕES efetuadas com os CARTÕES;

5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dos USUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo, qual seja, um benefício exclusivo para a aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de compras de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;

5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS;

5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período, observado o quanto definido no item 4.8 acima;

5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO;

5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;

5.11. Emitir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES;

5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;

5.13. Divulgar anualmente através do site da SODEXO um estudo nacional realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos), que tem como objetivo oferecer parâmetros transparentes do valor médio da alimentação por região/capital;

5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;

5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO e gestão de cobrança indicadas no presente contrato ou conforme Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo - Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/09/2019.

5.15.1. Observados os termos do item 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/09/2019 à 31/12/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de 12 (doze) meses do aceite do presente Contrato.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS, incidente sobre a solicitação de crédito nos CARTÕES, responsabilizando-se, ainda, pelo resarcimento das despesas com a gestão de cobrança.

6.2. Os valores constantes e definidos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;

7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados a programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:

a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4.

b) se o CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;

8.2. A CONTRATANTE deverá informar à SODEXO a discordância de quaisquer de seus USUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;

8.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizado seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.

8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;

8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATANTE no presente contrato;

8.6. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal ou econômica, financeira das partes ou até mesmo pertinente ao conteúdo desta prestação de serviços, venham alterar substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada;

8.7. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;

8.8. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;

8.9. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;

8.10. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;

8.11. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES;

9. RESCISÃO

9.1. Caso a CONTRATANTE denuncie o presente Contrato antes dos primeiros doze meses de vigência definidos neste ou deixe de efetuar pedidos por um período de três meses ininterruptos ou rescinda o contrato sem o cumprimento do aviso prévio, deverá arcar com o pagamento de multa penal compensatória no valor correspondente a um mês de faturamento que será calculado sobre a média fornecida nos faturamentos dos últimos seis meses. O pagamento desta multa não eximirá a CONTRATANTE do pagamento de todos e quaisquer outros valores porventura devidos pela CONTRATANTE e não pagos.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

9.2.1. Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar pedidos de créditos durante 06 (seis) meses consecutivos, o presente contrato fica automaticamente rescindido, ficando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média fornecida nos últimos doze meses imediatamente anteriores a data do aviso prévio apresentado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

9.2.2. Dissolução judicial ou extrajudicial, insolvência comprovada, pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial deferida ou decretação de falência ou suspensão das atividades de qualquer das Partes;

9.2.3. Inadimplência de qualquer cláusula ou condição;

10. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

10.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção"), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de ato contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprião as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional e diligente, observando o "imprimento de toda e qualquer ação aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto deste Contrato.

10.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.

10.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá à parte ofendida o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores.

11. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

11.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da SODEXO, publicada no Website institucional desta (<http://br.sodexo.com.brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx>).

12. FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13. REGISTRO E PUBLICIDADE

13.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 30/09/2019, sob o nº 11534554.

E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, a CONTRATANTE assina eletronicamente, conforme previsto na legislação pátria.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÃO conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CARTÃO conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido

TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão

TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado expressamente pela CONTRATANTE

GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

*Informações estimadas da contratação:

Quantidade estimada de Usuários Portadores: _____ (_____)

Valor médio mensal do Benefício por Usuário Portador: R\$ _____ (_____)

*Todos os informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo, portanto de sua inteira responsabilidade.

Cartão Sodexo Alimentação Pass

O Cartão Sodexo Alimentação Pass é um benefício que dá acesso exclusivamente à compra de gêneros alimentícios in natura, possibilitando aos seus funcionários a aquisição de alimentos saudáveis e nutritivos com liberdade de escolha.

São milhares de estabelecimentos cadastrados, como supermercados, açougues, mercearias, hortifruti para garantir o acesso na aquisição de todos os itens, (exceto bebidas alcoólicas)até mesmo de alimentos perecíveis, como leite, ovos, frutas, verduras e legumes, itens que uma cesta básica não oferece. O cartão Sodexo Alimentação Pass substitui a compra de cestas físicas, gerando redução de despesas com logística e praticidade para o funcionário que não precisa carregar uma cesta física para casa.

Vantagens do Cartão Sodexo Alimentação Pass

PARA SUA EMPRESA:

- **Praticidade e redução de despesas:** Substitui a compra de cestas físicas, reduzindo despesas com logística.
- **Economia com o PAT:** Isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício alimentação concedido e dedução de incentivos fiscais limitados a até 4% no Imposto de Renda devido para as empresas sujeitas à apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.
- **Segurança:** cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança, entregue em envelopes de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Menor prazo de entrega dos cartões no mercado:** em até cinco dias úteis a contar do processamento efetivo do pedido.
- **Agilidade na disponibilização do crédito no cartão:** em até três dias úteis a partir da data do processamento efetivo do pedido.
- **Moderno sistema de pedidos:** pedidos realizados em três passos, solicitações de créditos nos cartões, informações de saldos, status dos pedidos, tudo num único lugar: Sodexo Peda Fácil.
- **Gestão de RH:** relatórios gerenciais online para consulta e controle sobre o uso dos cartões: Sodexo Peda Fácil.
- **Atendimento personalizado:** equipe de consultores focada exclusivamente em entender as necessidades da sua empresa e atende-las nas diversas regiões do país.
- **Central de Atendimento para Cliente:** disponível de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h: 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).
- **Simulador Online:** www.precomediossodexo.com.br Ambiente para simulação de benefícios, no qual estão disponíveis os valores médios da Refeição e da Alimentação em regiões do Brasil. (Dados obtidos por meio de resultados da Pesquisa do Pregão Médio da Refeição divulgada pelo Asseit e da Pesquisa Nacional da Cesta Básica divulgada pelo Dieese).
- **Vantagens Exclusivas para seus funcionários:** acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PARA SEUS FUNCIONÁRIOS:

- **Liberdade de escolha:** seus funcionários podem escolher os melhores alimentos de acordo com hábitos e restrições alimentares, garantindo assim uma alimentação mais saudável. Com uma alimentação boa e equilibrada sua equipe fica mais motivada e produtiva.
- **Segurança e praticidade:** Cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Facilidade de uso:** cartão aceito nas maquininhas de débito online conhecidas no mercado. Na hora da compra basta conferir o valor, apresentar o cartão, digitar a senha e o total exato da compra será debitado, eliminando contraváles. O saldo pode ser consultado a qualquer momento no site www.sodexobenefícios.com.br ou no comprovante emitido após a compra.
- **Amplo redemoinho de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil.** Além disso, a empresa e/ou seu funcionários, usuário do Cartão Alimentação Pass, pode(m) indicar um estabelecimento através do site www.sodexobenefícios.com.br, desde que esteja de acordo com as regras definidas pela Sodexo.
- **Atendimento:** Central de Atendimento 24 horas disponível para atendimento ao seu funcionário (perda, roubo, extravio) – 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).

Vantagens Exclusivas: acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

É um dos programas sociais de maior alcance no Brasil. Criado em 1976 com o objetivo de incentivar as empresas a conceder alimentação para os trabalhadores, hoje viabiliza o acesso à alimentação a aproximadamente 14 milhões de trabalhadores.

Ao adquirir o benefício Cartão Alimentação Pass para seus funcionários, a Sodexo pode orientar no cadastramento de sua empresa neste programa, que garante isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício concedido e incentivos fiscais para as empresas sujeitas à apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.

Ao se cadastrar no endereço www.portal.mte.gov.br/pat, a sua empresa deve optar pela modalidade Alimentação Convênio e informar o número do registro da Sodexo no PAT, que é 080029457.

Características do Cartão Alimentação Pass

- Cartão com chip EMV, tecnologia que segue padrões mundiais de segurança.
- Cartão com senha eletrônica de quatro dígitos aleatórios.
- Autorização das transações: 100% on-line debitando do saldo do cartão automaticamente.
- A utilização do cartão é similar à de um cartão de débito.
- O saldo remanescente é acumulado para o mês seguinte.



- O valor do benefício é determinado por sua empresa.
- A entrega do Cartão é realizada no endereço estabelecido pela sua empresa e qualquer mudança deverá ser solicitada expressamente à Sodexo.
- Para atender às necessidades específicas de cada empresa a Sodexo disponibiliza duas formas de pedido:
 - Internet – com diversos serviços exclusivos à Empresa Cliente; ou
 - Layout – pedido através de arquivo padrão, sendo possível a extragão para algumas Empresas Clientes na própria folha de pagamento.
- Por medida de segurança, caso não sejam efetuados créditos no Cartão Alimentação Pass do funcionário durante um período de até 90 dias, o mesmo poderá ser bloqueado.

Cartão Cultura Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Cultura Pass, o Vale-Cultura da Sodexo, instituído pelo Programa de Cultura do Trabalhador (PCT) que proporciona aos seus funcionários, aquisição de produtos e/ou serviços culturais, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO. Com cultura podemos entender a título exemplificativo mas não se limitando a eventos de natureza cultural como peças teatrais, espetáculos de música, de dança, mimica e congêneres, museus, cinemas, circos, zoológicos, artes plásticas e congêneres, bem como a aquisição de livros, revistas ou publicações especializadas em livrarias.

(S)sim, temos a intenção de contratar (N)ão temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Premium Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de Cartões Sodexo Premium Pass (modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio. O CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos e/ou serviços de acordo com a política do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetuada sem autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumpriá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

(S)sim, temos a intenção de contratar (N)ão temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Premium Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de Sodexo Premium Pass Flex (modalidade cartão magnético), considerando a(s) campanha(s) de incentivo ("campanha(s)") a ser(em) definida(s) previamente pela CONTRATANTE, cuja utilização proporciona a aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha juntos aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumpriá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

(S)sim, temos a intenção de contratar (N)ão temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa contratante relacionados ao fornecimento de Cartões Sodexo Brinquedo Pass à CONTRATANTE referente ao evento comunitário definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

(S)sim, temos a intenção de contratar (N)ão temos a intenção de contratar



Prestação de serviços operacionais pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de vales-transporte, relacionada com o fornecimento de Vales-Transporte das operadoras relacionadas na "Tabela de Tarifas" – (Labels), nas modalidades papel e cartão magnético ou "smart card", bem como a respectiva disponibilização de crédito nos cartões magnéticos, respeitadas as condições estabelecidas por operadora.

A Tabela de Tarifas é documento publicado no site da SODEXO, com prazo de vigência indeterminado, uma vez que sofre alterações decorrentes da vontade de outras partes, que não se obriga neste contrato, devendo a empresa CONTRATANTE ter conhecimento desta, observando e reconhecendo que o seu conteúdo pode sofrer alterações na medida em que se inclui nova operadora, exclua-se operadora, atualize-se o valor de taxas e/ou tarifa cobrada pelas operadoras.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Combustível Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE relacionados com o fornecimento do SODEXO COMBUSTÍVEL PASS, cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE, a aquisição predominantemente de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular autorizado o uso como combustível de veículo na forma da lei) e também de lubrificantes, autoparadas, acessórios e serviços automotivos de manutenção leve na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Os usuários portadores do Sodexo Combustível Pass gozam ainda de um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Acidente Pessoal Automobilístico - e de Assistência Automobilística 24 Horas para automóvel de passeio e utilitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Certificado de Seguro e disposições das Informações Gerais - Assistência Automobilística 24 Horas, disponíveis no site da SODEXO ou qualquer outro meio disponibilizado pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cheque Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Cheques Sodexo Brinquedo Pass à CONTRATANTE referente ao evento comemorativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Sodexo Gift Pass (modalidade cartão magnético) para o evento comemorativo definido pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cartão Alimentação Pass Natal



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE relacionados ao fornecimento de Alimentação Pass Natal (modalidade cartão magnético) para comemoração do Natal, proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados créditos para aquisição de alimentos na rede de estabelecimentos de hipermercados e supermercados credenciados pela Sodexo.

A Nota Fiscal referente ao Cartão Alimentação Pass Natal não vale para fins de PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Sodexo Gift Pass Flex (modalidade cartão magnético) para evento(s)/data(s) comemorativo(s) e/ou pontuais definido(s) pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus colaboradores, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumpre todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante todo a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

1.1 Assinale com um 'X' os serviços que há ou não intenção de contratar com a SODEXO:

Cartão Sodexo Refeição Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Refeição Pass (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tira magnética), instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

()sim, temos a intenção de contratar (X)PAT ()não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Sodexo Refeição Pass Flex aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros por ela indicados, para aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como tem pleno conhecimento e cumpre todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

()sim, temos a intenção de contratar (X)não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass RH



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Refeição Pass RH (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tira magnética), cuja utilização proporciona aos USUÁRIOS PORTADORES da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

()sim, temos a intenção de contratar (X)PAT ()não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de Cartões Sodexo Alimentação Pass (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tira magnética), instituído pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

()sim, temos a intenção de contratar (X)PAT ()não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de Sodexo Alimentação Pass Flex aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros indicados pela empresa CONTRATANTE, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumpre todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

()sim, temos a intenção de contratar (X)não temos a intenção de contratar

Simulador

portal@sodexobeneficios.com.br <portal@sodexobeneficios.com.br>
Para: "prestacao.amonp@gmail.com" <prestacao.amonp@gmail.com>

28 de setembro de 2023 às 16:09

**Sua simulação**

			Taxas	Valores
ALIMENTAÇÃO PASS	Nº de funcionários	Mensal por funcionário	Taxa Zero	R\$ 3.000,00
Alimentação Pass	10	300,00		Total por mês

O 1º pedido inclui frete de R\$0,00 tarifa de emissão dos novos cartões de R\$0,00

Total 1º pedido: **R\$ 3.000,00**

Valor de mais pedidos: **R\$ 3.000,00**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TicketShop - Resultado da Simulação

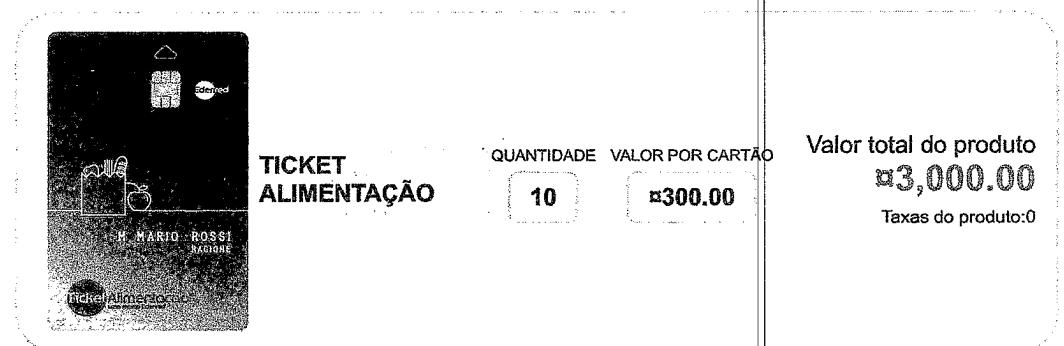
teppedidos-br@edenred.com <teppedidos-br@edenred.com>
Para: prestacao.amonp@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 08:38



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II, este é o resultado da simulação que você realizou no Portal de Pedidos da Ticket no dia 29/09/2023.

Não perca essa oportunidade! Oferta válida por 7 dias.



Valor total da simulação: R\$3,000.00

Você só precisa criar um login e escolher a forma de pagamento.

Isso leva menos de 3 minutos.



Ticket®. Benefícios que multiplicam.

Conecte-se em
nossas redes sociais:





Pronto, ASSOCIAO! Veja a oferta criada exclusivamente para o seu pedido:

Produto	Qnt. cartões	Valor mensal (R\$)	Valor Total
VR Alimentação	10 ✓	R\$ 300,00 ✓	R\$ 3.000,00

Auxilio VR + VA

VR Refeição e VR Alimentação em um só produto: facilidade de gestão e liberdade de uso para o trabalhador

VR Refeição

Pagamento de refeições em restaurantes, padarias, lanchonetes e similares

VR Auto

Pagamento de combustível e serviços automotivos no geral

VR Boas Festas

Para presentear os colaboradores na época de festas de fim de ano. Aceito nas redes VR Refeição, VR Alimentação e aplicativos de delivery.

= **VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS** **R\$ 3.000,00**
01 produto / 10 cartões

Capitais de São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre e Rio de Janeiro:

Até 4 dias úteis*

Outras capitais e interior de São Paulo:

Até 5 dias úteis*

Outras regiões do país:

Até 7 dias úteis*

***ATENÇÃO:** Os prazos de entrega só começam a valer após confirmação de pagamento do boleto.

Resumo da Compra

VR Alimentação

Valor por cartão: **R\$ 300,00**
Quantidade cartões: **10**

TARIFA DOS PRODUTOS: **Grátis**

FRETE: **Grátis**

Total do pedido: **R\$ 3.000,00**

[Seguir para a compra >](#)

[Continuar comprando <](#)



História da VR

Trabalhe Conosco

Imprensa

Blog

Programa de Integridade

Canal de Denúncias

Central de suporte

Nossa equipe está à disposição para suporte e tirar suas dúvidas.



Chat

Fale via chat conosco



lojavr@vr.com.br

Clique aqui para enviar um e-mail.



(011) 3525-4918

Clique aqui para fazer a ligação.



FAQs

Veja aqui as perguntas frequentes

VR Benefícios - CNPJ. 02.535.864/0001-33 - Todos os direitos reservados. Política de Privacidade

Precisa de ajuda ou atendimento?

Banco Itaú SA |341-7|**Recibo do Sacado**

Cedente PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A	Agência/Código do Cedente 2938/01455-8	Data do Documento 14/11/2024	Vencimento 14/12/2024
Sacado ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO	Nosso Número 109/30878779-1	N.º do Documento 24/37047076	Valor do documento 2.400,00

Referência

Aquisição efetuada através do Pluxee Brasil para Clientes.

Estabelecimento:PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A CNPJ:69.034.668/0001-56 AV DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A - 8/9 AND-ED BIRMAN21, PINHEIROS, SAO PAULO SP, CEP 05425-902 / Pedido Referência: 24/37047076

Autenticação Mecânica

Banco Itaú SA |341-7|**34191.09305 87877.912938 80145.580009 5 99300000240000**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ	Vencimento 14/12/2024
Cedente PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A	Agência/Código do Cedente 2938/01455-8
Data do Documento 14/11/2024	N.º do Documento 24/37047076
Uso do Banco	Carteira 109
Espécie Doc. DM	
Aceite N	
Data de Processamento 14/11/2024	
Nosso Número 109/30878779-1	
Valor 2.400,00	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente)	
Sr. Caixa : Não receber após 30 dias da data de processamento. Não receber valor inferior ao valor facial deste boleto sem autorização do cedente.	
Sr. Cliente: O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento. A utilização deste boleto é obrigatória para a adequada confirmação do pagamento. Depósito na conta corrente sem a devida autorização do cedente, não garante a quitação do débito. Após 30 dias da data de processamento o pedido será cancelado, sendo necessário gerar novo pedido e novo boleto.	
O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento (independente do vencimento apresentado no boleto), e a disponibilização do Crédito e Entrega dos Cartões (ou vouchers VT se existentes) seguirão o prazo informado para cada produto do pedido no PedeFácil.	
Este boleto pode ser pago a qualquer momento entre sua emissão e seu vencimento.	
(-) Descontos/Abatimento	
(+) Mora/Multa	
(=) Valor Cobrado	

Sacado
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
R. R GONCALVES DIAS, 320 SL 1 E 5
CEP:32140-610 CONTAGEM - MG
CNPJ:16.684.664/0002-38Sacador/Avallista PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A CNPJ:69.034.668/0001-56
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A - 8/9 AND-ED BIRMAN21,
PINHEIROS, SAO PAULO SP, CEP 05425-902

Código de Baixa:



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 28 de JULHO de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu Presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Pluxee Benefícios Brasil S.A, prestou serviços de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 016/2024.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

RESUMO DO PEDIDO

PRODUTO	QTDE COLABORADORES	VALOR TOTAL	VALOR DAS TAXAS	NOTA DE CRÉDITO	QTDE CARTÕES 1 ^a VIA	QTDE CARTÕES 2 ^a VIA	DATA AGENDADA CREDITO	DATA ESTIMADA DA ENTREGA
Alimentação	8	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	0	25/11/2024	25/11/2024
TOTAL DOS PRODUTOS	8	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	0		

(*) O valor das taxas poderá ser dividido proporcionalmente ao valor solicitado por carteira.

TOTAL GERAL POR COLABORADOR

MATRÍCULA	LOCAL DE ENTREGA	DEP.	COLABORADOR	ALIMENTAÇÃO
891	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA CAMILO	R\$ 300,00
901	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	LORENA DOS REIS ALVES	R\$ 300,00
52	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	LUDMILA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 300,00
1	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	MARGARETE PINTO DELGADO	R\$ 300,00
27	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	MARIA REGINA COSTA	R\$ 300,00
32	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	NATHALIA KELLEN LUCAS DE MELO	R\$ 300,00
14	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	ROSEMARY GOMES DE SOUZA RODRIGUES COURTY	R\$ 300,00
899	006	SAÚDE POLO SEDE/CENTRO	THALES HENRIQUE PINTO SILVA	R\$ 300,00
SUBTOTAL				R\$ 2.400,00

(*) Beneficiários com possibilidade de migração de cartão. Confirmação ocorrerá somente no processamento do pedido, podendo modificar a condição.

TAXAS APLICADAS NO PEDIDO

TAXA	ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO*	QTDE	VALOR TOTAL APlicado
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CREDITO		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
GESTÃO DE COBRANÇA		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 34195.99300 00024.000010 93087.877912 9 38014558000

Instituição Emissora - Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco: 341

Código do ISPB: 60701190

Nome Fantasia: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

Nome/Razão Social: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

CPF/CNPJ: 69.034.668/0001-56

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BA

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Data de Vencimento: 14/12/2024

Data de Efectivação / Agendamento: 14/11/2024

Valor Nominal do Boleto: R\$ 2.400,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 2.400,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 2.400,00

Data/hora da operação: 14/11/2024 - 16:38:15

Código da Operação: 38359486834

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Até CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492